

Alto Vale,

Ed. 23/06/01. Pg. 6.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIÁI

LEI N. 015, DE 2001

"Institui área de lazer junto à Rua da Biquinha, nesta cidade e dá outras providências"
NILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Apiái, Estado de São Paulo;
Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 37, inciso IV, da Lei

Orgânica do Município, a seguinte Lei:
ARTIGO 1º - Fica instituída como área de lazer, o terreno situado na Rua da Biquinha s/n, com área de 722,38 m², dentro do perímetro urbano desta cidade de Apiái, gleba livre e desembaraçada, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início à 109,05 metros da esquina da Avenida Nelson Dias Batista com a Rua da Biquinha; daí, segue fazendo frente com a Rua da Biquinha numa distância de 29,21 metros. Pelo lado esquerdo para quem da Rua da Biquinha vê o lote divide com Carlina Rosa Figueiredo, numa distância de 22,20 metros residência n.º 147 da mesma rua. Pelo lado direito para quem da Rua da Biquinha vê o lote divide com Josinei Souza de Oliveira numa distância de 24,43 metros residência n.º 191 da mesma rua. Nos fundos divide com Fábio Faustino dos Santos, numa distância de 13,85 metros; 9,67 metros com João de Lara Filho e 8,14 metros com Carlos Alberto C. Alcoléa, totalizando assim uma área de 722,38m²".

ARTIGO 2º - O terreno pertencente ao Município acima descrito, afetado como área de lazer, não poderá ter outra destinação, devendo a Prefeitura Municipal empreender os serviços, obras e instalações necessárias com vistas ao seu implemento e consecução de suas finalidades.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

"Palácio Min. Mário Guimarães", em 21 de Junho de 2001, às 16:45 horas.

NILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

(Presidente da Câmara)